

LEI Nº 237/81.

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura da seguinte forma:

1. Para os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1981, de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do mês de dezembro do ano anterior;

2. Para os meses de maio, junho, julho e agosto de 1981, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do mês de abril do ano em curso.

3. Para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1981, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das respectivas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 1981 para atender ao pagamento do Art. 1º, desta lei.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário. Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e um. (1981).